



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nª 002/2016 Processo nº 91.237/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - PMSAP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Tomada de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA**, de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos em anexo, para atender a Secretaria de Saúde. Em Sessão da Comissão Permanente de Licitação a ser realizada na sala de Reuniões do Paço Municipal no dia **25 de maio de 2.016 às 14:00 horas**, deverão ser entregues os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**, nesta ocasião será aberto apenas o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**. Os Envelopes das Propostas de Preços permanecerão lacrados até a data de **09 de junho de 2.016**, às **14:00 horas**, ocasião na qual serão **abertos**. As Empresas que forem **Inabilitadas** deverão retirar seus respectivos **Envelopes de Propostas** devidamente lacrados. Desta forma, a abertura dos **Envelopes de Habilitação e Proposta** se darão:
ENVELOPE HABILITAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2.016 ÀS 14:00 HORAS
ENVELOPE PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2.016 ÀS 14:00 HORAS

Obedecendo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8883/94, e demais legislações que regem a matéria, sendo que todos os atos do referido fornecimento estão sujeitos às normas penais estabelecidas na mencionada Lei Federal e de acordo com as Disposições Gerais e Específicas que seguem, onerando as seguintes dotações:

010215 – EXECUTIVO

10.301.0340.1080.0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS JARDIM BRASÍLIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antonio de Posse, não sendo admitidos outros cadastros.

1.1.1 - Os participantes não cadastrados e os licitantes com o Certificado de Registro Cadastral vencido deverão entregar a documentação para cadastramento até **terceiro dia que antecede a entrega dos envelopes**, de acordo com o artigo 22, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.1.2 - Para os fins do disposto no item 1.2, os interessados deverão dirigir-se ao departamento de Licitação, situada na Praça Chafia Chaib Baracat n.º351, no horário das 08:00 às 11:00 h. - 13:30 às 16:00 h., de segunda a sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim se certificarem das condições exigidas para tal.

1.1.3 - É vedada a participação de empresas:

a) Reunidas em Consórcio.

b) Impedidas por força da Lei.

c) Que possuam sócios-proprietários quer sejam majoritários ou minoritários e/ou gerentes, comuns entre si.

d) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

1.2 - PARTE GENÉRICA - DAS CONDIÇÕES PARA PREPARO DA PROPOSTA

1.2.1 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto de Licitação não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do Contrato.

1.2.2 - Com a entrega de sua proposta, a proponente assume implicitamente as condições constantes deste Edital, de que recebeu todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

2. CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1 - O "Caderno de Licitação" deverá ser obtido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Chafia CHaib Baracat, nº 351 - Vila Esperança, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 horas, ou pelo site www.pmsaposse.sp.gov.br

2.2 - No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - A Documentação para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope identificado com os dados da empresa (**Razão Social, endereço e CNPJ**), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO TP Nº 002/2016 DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 25/05/2016 HORÁRIO: 14:00 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA</p>

3.1.1 - Após a entrega dos Envelopes estes não poderão ser substituídos ou complementados;

3.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a Habilitação de que trata o item acima, as empresas interessadas, deverão apresentar, até a data acima (**25/05/2016 - 14:00h**), devidamente protocolados e processados, na forma do Artigo 22, § 2º da Lei de Licitações, os seguintes documentos:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 28 Lei 8.666/93)

3.2.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios das sociedades civis, ou comerciais e dos Diretores das S/A;

3.2.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual, bem como seus documentos pessoais (CPF e RG);

3.2.1.3 - Ato Constitutivo e a última alteração contratual, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, exigindo-se, no caso de Sociedade por ações, a ata arquivada da última eleição da Diretoria;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.2.1.4 - Inscrições do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.2.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira, em funcionamento no País.

3.2.1.6 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santo Antonio de Posse/SP.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- (art. 29 Lei 8.666/93)

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

3.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual (DECA) e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

3.2.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.2.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

3.2.2.4 - Certidão de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.2.5 - Certidão de Regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.2.2.7 - As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

3.2.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- (art. 30 Lei 8.666/93)

3.2.3.1 - Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, em vigor, com o visto do CREA ou Certificado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, com o visto do CAU.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (art. 31 Lei 8.666/93)

3.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei (cópia Termo de Abertura e Termo de Encerramento), admitindo-se sua atualização através de índices Oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

3.3 - DAS DECLARAÇÕES

3.3.1 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data da expedição do Certificado do Registro Cadastral não existe superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do ANEXO I, que integra este edital, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO II do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o ANEXO III, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.4 - Declaração conforme ANEXO IV, com firma reconhecida, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

3.3.5 - Será permitida a transcrição dos modelos das declarações (ANEXOS I, II, III, IV) para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidos os termos originais.

3.4 - DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.4.1 - Os referidos documentos constantes dos subitens 3.2.1 ao 3.2.4 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto as de fax), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4.2 - Os documentos, que não tenham prazo de validade específica no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos em data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação.

3.5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

3.5.1 - Durante os trabalhos nessa sessão, só será permitida a manifestação oral de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de Ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.5.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes.

3.5.3 - Abertos os Envelopes N° 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora e os representantes presentes rubricarão no ato, a documentação apresentada, os quais deverão, obrigatoriamente, constar de: procuração ou carta credencial na forma prevista neste Edital;

3.5.4 - Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como a falta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;

3.6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.6.1 - O Envelope n° 2 deverá ser apresentado, em envelope identificado com os dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP. ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TP N° 002/2016 DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 09/06/2016 HORÁRIO: 14:00 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA</p>

3.6.2 - As Propostas de Preços, deverão ser apresentadas com o devido preenchimento das planilhas de orçamento, bem como o cronograma físico - financeiro, podendo ser utilizadas os formulários fornecidos por esta Prefeitura, ou ainda, impressos em papel timbrado da empresa participante, todos devidamente carimbados e assinados pelo representante legal da empresa;

3.6.3 - Não serão aceitas propostas cujos valores apresentados sejam simbólicos ou irrisórios, na forma da Lei de Licitação.

3.6.3.1 - Todos os participantes deverão apresentar preços e condições de pagamento para todos os itens a que se dispuserem a fornecer, na forma do item 2 de II - **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.6.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dias e horários estabelecidos neste (**25/05/2016 - 14:00h Habilitação e 09/06/2016 - 14:00h Propostas de Preços**), as empresas participantes poderão se fazer representar, em ambas as sessões de abertura de Envelopes, diretamente por um diretor, seus sócios ou por um representante, **sempre** por meio de procuração, ou por meio de carta credencial específica para o procurador, diretor, sócio ou representante, valendo tais credenciais para ambas as sessões, desde que seja o mesmo representante a participar;

4.1.1 - Em se tratando de procuração, deverá a mesma ser passada em cartório, em seus originais ou cópias autenticadas pelo mesmo.

4.1.2 - Em se tratando de carta credencial, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida do responsável pela empresa, na forma do Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, com suas qualificações completas, tanto deste quanto do credenciado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.1.3 - Em qualquer caso somente será admitida a presença de um único representante por cada licitante perante a Comissão.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Apresentarem documentação com preenchimento incompleto ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2 - Os que não cumprirem o disposto no item 2 de II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS;

5.2 - No caso de empate entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

5.2.1 - Conforme o segundo parágrafo do artigo terceiro da Lei 8.666/93;

5.2.2 - Persistindo o empate, através de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual estejam convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão.

5.3 - Das sessões realizadas, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de Ata, em ambos os casos. As decisões da Comissão Julgadora serão consideradas como parte integrante do Edital.

5.5 - Efetuada a classificação, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento e encaminhará o processo, com os resultados dos objetos da licitação, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá a adjudicação e homologação do mesmo, nos termos da Lei e na forma descrita no item 3 de II - Disposições Específicas.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo ser entregues e protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura, na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança.

6.2 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.

7. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

7.1 - A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 05% (cinco por cento) do valor do (s) mesmo (s), a título de caução conforme estabelecido no Art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

7.2 - A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação, não sendo aceitas quaisquer alterações nas condições e cláusulas constantes na minuta de contrato, parte integrante deste.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela administração, dentro do prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 - A contratada estará sujeita às multas previstas na Lei N. 8.666/93 alteradas pela Lei 8.883/94 e detalhadas na Minuta do Contrato, Anexo II do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

10.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir, revogar ou mesmo anular esta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.3 - A PMSAP se reserva o direito de efetuar modificações à minuta de contrato integrante deste, além de adaptá-lo às normas e exigências do presente Edital, de conformidade com o artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA**, de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES, PREÇOS E PRAZOS

2.1 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com todos os preços de cada item, preenchidos com seus valores unitários e totais, bem como o total geral.

2.2 - As medições serão feitas por itens executados, a valores unitários em quantitativos apurados através das medições acima previstas.

2.3 - Os valores finais a serem pagos serão os efetivamente apurados pelo responsável do Departamento de Engenharia, através da soma das medições já aferidas, considerando o valor unitário dos itens.

2.4 - A empresa Contratada deverá atender integralmente o cronograma da obra, respeitando o prazo de vigência pactuado, independentemente dos repasses financeiros realizados pelo órgão conveniado, sob pena de serem aplicados as penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para conclusão da Obra objeto do presente certame é de 06 (SIS) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limite permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão julgadas única e exclusivamente, pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras, desde que obedecidas as condições técnicas inerentes ao serviço a ser prestado, não sendo considerada, qualquer outra condição, que possa ser apresentada como vantagem, não influenciando, desta forma, no julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.2 - As condições de pagamento para o fornecimento das obras objeto desta, são aquelas constantes da Minuta do Contrato;

3.3 - O valor global corresponde ao montante estimado para a Obra, podendo haver alterações do valor no caso da medição real apurar diferenças entre os serviços contratados e executados. Portanto o valor a ser pago deve corresponder ao serviço medido e executado, respeitados os valores unitários respectivos;

3.4 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução das obras se dará através de Ordens de Serviço específicas, devidamente autorizada e assinada por pessoa responsável para tal, não sendo aceito, qualquer prestação de serviços não previsto neste Edital através de solicitação verbal, sem a devida OS, na forma acima citada, sendo ainda necessário o devido aditamento contratual, dentro dos limites legais, para os casos em que houver, se julgados necessários pela Administração, aumento de serviços além do previsto;

4.2 - No caso da empresa vencedora, quiser ou necessitar sub-empregar quaisquer dos serviços então contratados, deverá a sub-empregadora, possuir toda a documentação da empresa contratada originalmente, devendo ainda esta, apresentar tais documentos para análise e aprovação do Departamento de Obras e Urbanismo, para, se aprovado, daí então firmar o respectivo contrato de sub-emprego com a anuência expressa da Administração;

4.3 - É de responsabilidade total do Contratado os danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, bem como é de sua responsabilidade todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

4.4 - É, portanto, de inteira responsabilidade do Contratado os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários que venham recair sobre os serviços ora contratados.

5. PENALIDADES

5.1 - Além das previstas na Lei 8.666/93 e 8.883/94, poderão ser imputadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das constantes em Lei:

5.1.1 - A não entrega dos serviços no prazo estipulado, ou o não atendimento ao item 4.3 - das Disposições Específicas, incorrerá ao contratado a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens.

5.1.2 - A entrega dos serviços fora das especificações e características originais, serão consideradas como não entregues, portanto sujeitas à multa prevista no item 5.1.1 acima.

6. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

6.1 - O licitante interessado em adquirir ou participar do certame poderá a adquirir- pelo site da prefeitura- www.pmsaposse.sp.gov.br Para maiores esclarecimentos, poderão os interessados dirigir pessoalmente no endereço acima, ou através do telefone (0XX19) 3896.9000, A/C do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail- licitacoes.pmsaposse.sp.gov.br.

6.2 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO II- Declarações;

ANEXO III- Declaração do Menor;

ANEXO IV- Declaração de ME ou EPP;

ANEXO V- Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI- Planilha com Valor;

ANEXO VII - Planilha sem valor;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII - Cronograma com valor;
ANEXO IX - Cronograma sem valor;
ANEXO X- Memorial Descritivo;
ANEXO XI - Projeto
ANEXO XII- Minuta de Contrato; e
ANEXO XIII- Termo de Ciência e Notificação.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A entrega e abertura dos Envelopes Nº 1 e Nº 2, ocorrerá na Seção de Licitação da PMSAP no endereço, Praça Chafia Chaib Baracat, 351, nos dias e horários previstos neste Edital.

Santo Antonio de Posse, 06 de maio de 2016.

EDGAR ROBERTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
....., através de seu representante legal que assim o faz
sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 002/2016,
declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos
supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo que venham
a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências
contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa)
.....,
com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de, est.
....., inscrita no CNPJ sob o nº
e IE nº, vem, através de seu representante legal que
assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1). Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Santo Antonio de Posse, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4). Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5). Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6). Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE pela efetiva execução dos serviços.

....., de de 2016

.....
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
....., através de seu representante legal que assim o faz
sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 002/2016,
declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016- PROCESSO N° 91.237/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
com sede à (rua/av./praça)
n°, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n°
..... e IE n°, através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n° e RG n°....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., n°, bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2016
cidade dia mês

.....
assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016- PROCESSO N° 91.237/2016 PLANILHA COM VALOR

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016 PLANILHA SEM VALOR PARA PREENCHIMENTO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016 CRONOGRAMA COM VALOR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016- PROCESSO N° 91.237/2016

CRONOGRAMA SEM VALOR PARA PREENCHIMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016- PROCESSO N° 91.237/2016

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016- PROCESSO N° 91.237/2016

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 91.237/2016

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA «EMPRESA»

CONTRATO Nº

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, inscrita no CGC sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: «Empresa», sediada na «Endereço1», «Cidade», «Estado», «CGC», «InscrEstadual», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos da Tomada de Preços nº 002/2016, homologado nos autos do Processo nº 91.237/2016, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

010215 – EXECUTIVO

10.301.0340.1080.0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS JARDIM BRASÍLIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA, de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo, Projetos em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 - O valor Global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ (...) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizada pelo CONTRATANTE.

2.1 - As medições serão feitas por itens executados, a valores unitários em quantitativos apurados através das medições acima previstas.

2.2 - Os valores finais a serem pagos serão os efetivamente apurados pelo responsável do Departamento Competente, através da soma das medições já aferidas, considerando o valor unitário dos itens.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3 - Os pagamentos serão efetuados, 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, que será emitida, mensalmente, após realizada a medição pelo Diretor do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pelo Contratado (a), preferencialmente no Banco do Brasil.

3.1 - A Contratante poderá suspender os pagamentos na hipótese do serviço ser executado em desacordo com as normas técnicas vigentes, projeto e memorial descritivo, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 - O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses , a iniciar-se em ... encerrando-se em ..., podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limite permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

4.1 - O prazo para a retirada do presente contrato é de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua comunicação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente dentro das normas técnicas, obedecendo ainda o cronograma financeiro, bem como os memoriais, plantas e as demais determinações e orientações do Departamento Técnico desta Prefeitura.

5.1 - Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

6 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.1 - A não entrega dos serviços no prazo estipulado, ou o não atendimento ao item 4.3 - das Disposições Específicas (Edital), incorrerá ao contratado a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens.

6.2 - As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

6.3 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

6.4 - Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA VIII - DA TOLERÂNCIA

8. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

9.1 - Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.2 - Liquidação judicial ou extra-judicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.3 - Descumprimento da boa técnica de execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, projetos e memorial descritivo constantes do Edital.

CLÁUSULA X - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.

10.1 - Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal no. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antonio de Posse, XX de XXXX de 2.016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - JARDIM BRASÍLIA

Na qualidade de Contratante e Contratado/Detentor, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, xx de xxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo : _____

RG:N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído.